



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sr.^a **Laura Ratto Finkler**, nos termos do **Art. 74, Inciso V**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **locação de espaços com pirâmides no Parque Charrua durante realização da 42ª (quadragésima primeira) Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, Inciso V**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade fundamenta-se no **Art. 74, Inciso V**, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, restando evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o Processo Administrativo, o qual demonstrou que a referida locação fundamenta-se diante da necessidade administrativa de adotar solução que contemple, integradamente, a infraestrutura necessária à atuação institucional do Município e a disponibilização de espaços específicos para os expositores da Feira da Terra e do Artesanato, garantindo condições adequadas ao cumprimento das finalidades públicas associadas à participação municipal no evento.

3.2. Assim, clara está a função social e o interesse público da participação do Município na Feovelha, visto que se verifica uma necessidade específica de disponibilização de espaços para a Feira da Terra e do Artesanato, com propósito de promover e valorizar a produção local, especialmente da agricultura familiar e dos artesãos do município, incentivando a geração de renda e fortalecimento da economia local.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **locação de espaços e estruturas para a participação institucional do Município de Pinheiro Machado/RS na Feovelha** – Feira Estadual da Ovelha, Edição 2026, a ser realizada no período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da locação:

Locação de Espaços com Pirâmides				
Item	Quant.	Un.	Descrição do Espaço e da Pirâmide	Valor Total
01	01	Un.	Espaço institucional, medindo 10 m x 10 m, destinada à atuação institucional do Município de Pinheiro Machado/RS durante a Feovelha 2026, entre os dias 28/01/26 e 01/02/26, compreendendo a disponibilização de estrutura completa, composta por: área coberta com toldo; tablado/palco, integrado ao espaço; sistema de sonorização, incluindo 03 (três) microfones sem fio; tela de LED medindo 3 m x 2 m; instalação elétrica completa; PPCI provisório, conforme exigências do Corpo de Bombeiros; serviços de montagem e desmontagem da estrutura; disponibilização de energia elétrica, água encanada e acesso à internet durante todo o período.	R\$ 17.600,00
02	01	Un.	Espaço físico, medindo, 4,50 m x 2,80 m, destinada à comercialização de produtos da agricultura	R\$ 700,00



			familiar e do artesanato local, entre os dias 28/01/26 e 01/02/26.	
03	01	Un.	Espaço físico, medindo, 3,40 m x 2,80 m, destinada à comercialização de produtos da agricultura familiar e do artesanato local, entre os dias 28/01/26 e 01/02/26.	R\$ 700,00
Valor Total da Proposta				R\$ 19.000,0

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O LOCADOR preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO LOCADOR

6.1. O futuro LOCADOR será o **SINDICATO RURAL DE PINHEIRO MACHADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **92.616.101/0001-00**, estabelecido na Rua Nico de Oliveira, nº 578, Bairro: Centro, CEP: 96.470-000, E-mail: departamentopessoalsrpm@gmail.com, Telefone: (53) 3248-1600, no município de Pinheiro Machado/RS.

6.2. No caso, a escolha do LOCADOR encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro LOCADOR, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O item demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme documentações disponibilizadas pelo fornecedor selecionado, considerando a contratação por inexigibilidade, mas também foram verificados preços no LicitaCon com vistas a



verificar a adequação do preço praticado pelo locador e pelo mercado, atendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **19.000,00 (dezenove mil reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, “mediante aprovação”, por meio de ordem bancária em favor do LOCADOR.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIO.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de locação será entre os dias 28/01/26 e 01/02/26, durante a realização da 42ª (quadragésima segunda) Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento da Fonte: **0001 – Livre**

09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

04.122.0002.2.033.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria,

Comércio e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



Gestão que **faz**, cidade que **cresce!**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pela Autoridade Competente.

Pinheiro Machado/RS, 27 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 14.963/2024



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Laura Ratto Finkler, Prefeita em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **029/2026**, com base no **Art. 74, Inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, sendo locadora a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: locação de espaços com pirâmides no Parque Charrua durante realização da 42ª (quadragésima primeira) Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha.

DA EMPRESA CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE PINHEIRO MACHADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **92.616.101/0001-00**, estabelecido na Rua Nico de Oliveira, nº 578, Bairro: Centro, CEP: 96.470-000, E-mail: **departamentopessoalsrpm@gmail.com**, Telefone: (53) 3248-1600, no município de Pinheiro Machado/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total** da locação é de R\$ **19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de janeiro de 2026.

Laura Ratto Finkler
Prefeita em Exercício